



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 043/97

“Prorroga o prazo para contratação temporária de excepcional interesse Público previsto na Lei nº 010/97, que especifica”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica prorrogado o prazo para contratação temporária de Servidores de excepcional interesse público no Município, previsto pela Lei nº 010/97, para mais 03 (três) meses, prazo em que será realizado o Concurso Público de Títulos e Provas.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto, 23 de dezembro de 1997.

  
**JOSE CARLOS LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL